



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9950146

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, na Subseção Judiciária de Feira de Santana.

OS JUÍZES FEDERAIS DA 3ª VARA FEDERAL E 3º JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza-se como PANDEMIA;

b) que a Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em seu Art. 19, recomendou aos Diretores do Foro a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;

c) que a Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, em seu Art. 12, autorizou, no âmbito das Subseções Judiciárias, os Juízes Diretores a adotarem outras medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;

d) que a Subseção Judiciária de Feira de Santana recebe, diariamente, grande volume de magistrados, servidores, colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;

e) que a Secretaria Municipal de Saúde confirmou a existência de 5 (cinco) casos de pessoas infectadas com o Coronavírus, fato que exige a adoção de medidas para evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo, notadamente porque a Subseção Judiciária de Feira de Santana possui competência territorial abrangendo 66 (sessenta e seis) municípios, ou seja, Feira de Santana, Amargosa, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Araci, Baixa Grande, Banzaê, Barrocas, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Capela do Alto Alegre, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Euclides da Cunha, Iaçú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Lamarão, Macajuba, Mairi, Maragogipe, Milagres, Mundo Novo, Nova Fátima, Ouriçangas, Pé de Serra, Pedrão, Pintadas, Piritiba, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Ruy Barbosa, Santa Barbara, Santa Luz, Santa Terezinha, Santanópolis, Santo Estevão, São Domingos, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tapiramutá, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Valente e Varzedo;

f) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional sem risco à saúde dos prestadores de serviço, advogados e demais usuários;

g) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

h) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (home office) e a realização das reuniões ocorra virtualmente;

i) que as hipóteses do art. 7º, VI e VIII da Lei de nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) têm em vista situação de normalidade dos serviços, e ora se atravessa situação excepcional de caráter sanitário e de saúde pública,

RESOLVEM:

Art. 1º. **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE, no período de 17 a 27 de março de 2020**, o andamento dos **processos físicos** em tramitação neste Juízo, por motivo de força maior, ficando vedada a prática de qualquer ato processual, salvo os urgentes, a fim de evitar dano irreparável, nos termos dos artigos 313, inciso VI, e 314 do CPC.

§1º. Nos casos em que haja necessidade, a Secretaria certificará nos processos físicos a suspensão ora determinada para efeito de prorrogação excepcional de prazo.

§2º. Frise-se que o andamento e peticionamento nos casos de **processos eletrônicos** está mantido e seguirá a via convencional, a ser realizado pelo próprio sistema eletrônico (PJE).

Art. 2º **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o atendimento no balcão da Secretaria e nas Assessorias do Gabinetes do Juízo desta 3ª Vara aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, **no período de 17 a 27 de março de 2020**.

Parágrafo único. O atendimento será efetuado, **exclusivamente**, através do e-mail **03vara.fsa@trfl.jus.br** ou pelos telefones **(75) 3221-6274/7929**, **durante os dias úteis, no horário entre 8h e 15h**.

Art. 3º. Solicitar à Coger a transferência da inspeção ordinária deste Juízo, que ocorreria de 23 a 27 de março de 2020, para o período de 20 a 24 de julho de 2020, mediante nova comunicação aos órgãos elencados no artigo 118 do Provimento Coger 129/2016.

Art. 4º. Em todo caso, ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas na forma acima.

Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Feira de Santana, 16 de março de 2020.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA
Juiz Federal

ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO
Juíza Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal**, em 16/03/2020, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Guimarães do Nascimento, Juíza Federal Substituta**, em 16/03/2020, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9950146** e o código CRC **777C5CF2**.